



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº876 DE 17 DE MARÇO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITAPUÃ DO OESTE
PUBLICADO

Em: 21/03/2022
Silvécia Ma Batista
CARIMBO/ASSINATURA

“DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE
AUXILIO DESLOCAMENTO PARA
MÉDICOS PLANTONISTAS QUE
PRESTAM SERVIÇOS NO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
ITAPUÃ DO OESTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei;

Art. 1º Fica concedido o Auxílio Deslocamento para Médicos Plantionistas que prestam serviços de atendimento em instituição hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Itapuã do Oeste/RO, para ajuda de custo de despesas.

Parágrafo Único – Somente terá direito a concessão do Auxílio Deslocamento, os médicos não residentes no município.

Art. 2º A concessão do Auxílio Deslocamento será remunerado no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) limitando-se a 01(um) pagamento por semana, sendo pago em folha juntamente com a remuneração do mês de referência aos plantões trabalhados.

Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde, através do Diretor Hospitalar, fica responsável pela fiscalização e das informações a serem prestadas ao Departamento de pessoal e demais setores da Prefeitura do Itapuã do Oeste.

Art. 3º A ajuda de custo, sob a forma de concessão de Auxílio Deslocamento, não integra ao vencimento dos plantões, não se incorpora para efeitos de pagamentos de qualquer natureza, nem está sujeita à incidência de quaisquer contribuições sociais, tem caráter meramente indenizatório.

Art. 4º O Auxílio Deslocamento será concedido pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, havendo disponibilidade financeira.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ITAPUÃ DO OESTE
PODER EXECUTIVO – GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – A concessão do Auxílio Deslocamento, não se aplica aos médicos vinculados ao Programa “Mais Médicos”, os quais recebem a concessão do Auxílio Moradia e Alimentação, instituídos pela Lei Municipal nº 518/2013.

Art. 5º A disponibilidade financeira para pagamento da concessão do auxílio será disponibilizado na seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.0502 - Fundo Municipal de Saúde - FMS,
10.301.006.0037.0000 – Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade
PMAQ
Elemento de Despesa 33.90.49 – Auxílio Transporte

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 17 de março de 2022.



MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo